ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

INDICAÇÃO Nº 234 /2019

INDICO AO EXECUTIVO MUNICIPAL NA PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, DARCI JOSÉ LERMEN, QUE INSTITUA NA PALMARES SUL AS ATIVIDADES CULTURAIS: AULAS DE CANTO, DANÇA E MUSICA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA.

APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
DE 06 / 08 / 19
Em Discussão Única
Presidente

A Câmara Municipal de Vereadores na sua função de assessoramento e eu, membro desta casa, no exercício regular do mandato a mim conferido, com fundamento no **Art. 44**, **Inciso II** da Lei Orgânica do Município e nos **Arts. 199** a **201** do Regimento Interno, **INDICO** ao Executivo Municipal na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Darci José Lermen, ouvido o plenário desta augusta casa, que institua na Palmares Sul as atividades culturais: aulas de canto, dança e música através da Secretaria de Cultura.**

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 05/08/2019
Assinatura 15:42hs

JUSTIFICATIVA

O registro da memória e dos folguedos são os eixos principais, aliado também à formação, à cultura e à comunicação. Histórias de vida são contadas, recontadas e ressignificadas através da arte e da cultura. Fotografia, teatro, dança, artesanato e diversas outras formas de expressão são utilizadas nas vivências. A memória tem que ser tomada como elemento para o diálogo intergeracional, valorizando as experiências individuais e coletivas e, principalmente, as lembranças "escondidas" que muitas vezes representam histórias de dominação, verdadeiros "tesouros" na construção e afirmação

de identidades. Essas descobertas poderão estimular novas formas de relações e apropriações de novos sentidos e valores.

Os Bens Culturais de Natureza Imaterial dizem respeito às práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas). O Patrimônio Cultural Imaterial é transmitido de geração a geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana. É apropriado por indivíduos e grupos sociais como importantes elementos de sua identidade

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) define como Patrimônio Cultural Imaterial "as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos os indivíduos, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural." Esta definição está de acordo com a Convenção da Unesco para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, ratificada pelo Brasil em março de 2006.

Para atender às determinações legais e criar instrumentos adequados ao reconhecimento e à preservação de Bens Culturais Imateriais, **SOLICITAMOS AO EXECUTIVO MUNICIPAL que institua na Palmares Sul as atividades aqui mencionadas através da Secretaria de Cultura aulas e Canto, Música e Dança do programa *CULTURA EM MOVIMENTO*.**

Valorizar e preservar o patrimônio cultural imaterial, através de ações culturais que envolvam atividades com crianças, adolescentes e adultos da comunidade tradicional **PALMARES SUL.** Vamos **c**olocar "focos de luz" em pessoas e fatos que têm grande significado na história da comunidade.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

Com as justificativas já mencionadas, com anseio de que esse pleito será atendido é que ouso solicitar dos meus pares, vereadores e vereadoras, a aprovação desta indicação.

Parauapebas 05 de agosto de 2019

Elias Ferreira de Almeida Filho
Vereador do PSB

Av F S/Nº Q 33 Lote Especial Bairro Beira Rio II. Cep. 68515-000. Parauapebas/PA
E-mail: dirlegis-cmp@hotmail.com